Demanda prevista na	
Resolução CNJ n.º 401/202	1

Efetivar a acessibilidade nos portais e sítios eletrônicos às pessoas com deficiência, garantindo-lhes o pleno acesso às informações disponíveis (art. 1º, § 2º).

Medidas Adotadas

Intérprete da Língua Brasileira de Sinais em manifestações públicas; Uso de legenda e transcrição em manifestações públicas; Audiodescrição no perfil no Instagram (trt_ms), fazendo uso de hashtags como #pracegover ou #pratodosverem, com descrições das imagens para tornar os posts acessíveis a todos; A fim de garantir o acesso das pessoas com deficiência auditiva e visual, o site do TRT24 contempla duas ferramentas de acessibilidade: o VLibras e o alto contraste.

Uso da Língua Brasileira de Sinais (Libras), do Braille, da audiodescrição, da subtitulação, da comunicação aumentativa e alternativa, e de todos os demais meios, modos formatos acessíveis de comunicação (art. 4º, I).

Intérprete da Língua Brasileira de Sinais em manifestações públicas; Uso de legenda e transcrição em manifestações públicas; Audiodescrição no perfil no Instagram (trt_ms), fazendo uso de hashtags como #pracegover ou #pratodosverem, com descrições das imagens para tornar os posts acessíveis a todos; A fim de garantir o acesso das pessoas com deficiência auditiva e visual, o site do TRT24 contempla duas ferramentas de acessibilidade: o VLibras e o alto contraste.

Nomeação de tradutor(a) e intérprete de Libras, sempre que figurar no processo pessoa com deficiência auditiva, escolhido dentre aqueles devidamente habilitados e aprovados em curso oficial de tradução e interpretação de Libras ou detentores do certificado de proficiência em Libras (art. 4º, II).

Nosso quadro de servidores conta com um servidor com capacitação em libras e que faz as traduções em audiência na capital. Além disso, o TRT 24 dispõe de banco de intérpretes que atuam nas interpretações no interior. Os intérpretes no momento do cadastramento juntam o certificado de proficiência em libras. O pagamento do intérprete ocorre via sistema AJ/JT.

Nomeação ou permissão de utilização de guia-intérprete, sempre que figurar no processo pessoa surdocega, o(a) qual deverá prestar compromisso (art. 4º, III).

Nosso quadro de servidores conta com um servidor com capacitação em libras e que faz as traduções em audiência na capital. Além disso, o TRT 24 dispõe de banco de intérpretes que atuam nas interpretações no interior. Os intérpretes no momento do cadastramento juntam o certificado de proficiência em libras. O pagamento do intérprete ocorre via sistema AJ/JT.

Oferta de atendimento ao público em Libras (art. 4º, IV)

Nosso quadro de servidores conta com um servidor com capacitação em libras e que faz atendimento ao público que demanda a interpretação em libras. Sem prejuízo disso, está em andamento contratação de

atendentes com capacitação em libras, tanto no fórum quanto no Tribunal Recursos de tecnologia assistiva disponíveis O TRT24 oferece ao público interno e/ou para possibilitar à pessoa com deficiência o externo tecnologias assistivas para acesso universal, inclusive, aos portais da possibilitar a utilização de computadores. internet e intranet, ambientes virtuais de Para tanto, são disponibilizados as seguintes ferramentas: aprendizagem, sistemas judiciários administrativos, adotando-se os princípios e - software leitor de tela para o público as diretrizes internacionais de acessibilidade interno (Jaws e NVDA); aplicáveis à implementação de sistemas e - ferramenta de contraste; conteúdos na web (art. 4º, IV). - programa de ampliação de tela; - VLibras para pessoas com deficiência auditiva. Recursos de acessibilidade nas comunicações Uso do webcapitoner para legendas nas televisionadas ou em vídeos no formato ontransmissões do Tribunal pelo YouTube. Além line (art. 4º. VI). disso, está em fase de contratação (Processo Administrativo 18.620/2022) intérprete para todos os eventos transmitidos pela rede mundial de computadores. Adoção de todas as normas técnicas de Atualmente, todas as reformas e construções acessibilidade na construção, na reforma, na são executadas com primazia do desenho locação, na ampliação ou na mudança de uso universal, garantida a adaptação razoável. As adaptações mais implantadas nas unidades de edificações, primando-se pela adoção do desenho universal e garantindo-se as prediais são: adaptações razoáveis (art. 4º, VII). Reserva de vagas de estacionamento; Vias e rampas adequadas para acesso e circulação; Adequação de sanitários; Instalação de piso tátil direcional e de alerta. Adaptações arquitetônicas e urbanísticas, rampas, elevadores, vagas observados os limites de sua competência, estacionamento estão todos com adaptações que permitam a acessibilidade e a livre razoáveis para facilitar o acesso ao fórum e movimentação, com independência Tribunal. Outras e novas medidas sempre são segurança, da pessoa com deficiência, tais implementadas. como rampas, elevadores, vagas estacionamento próximas aos locais de atendimento e acesso facilitado para a circulação de transporte público nos locais dos postos de trabalho e atendimento ao público, tendo como referência as normas vigentes (art. 4º, VIII). Adaptação de mobiliário adequado que mobiliários são adequados atenda aos princípios do desenho universal e necessidades das pessoas com deficiência ou às necessidades das pessoas com deficiência mobilidade reduzida. Novas demandas mobilidade ou reduzida (art. 4º, IX). vindas por meio de questionário anualmente realizado com servidor PCD são implementadas via Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão (CPAI-TRT24) e pelas unidades de gestão de pessoas, de

saúde e sustentabilidade.

Adequação dos sistemas informatizados de tramitação processual, a fim de que seja assegurado o andamento prioritário, em todos os atos e diligências, nos processos judiciais e administrativos em que a pessoa com deficiência seja parte ou interessada (art. 4º, X).

O TRT 24 utiliza o sistema PJE, em que há indicação de que se trata de processo prioritário PCD.

Parcerias e cooperações com Tribunais e outras instituições, nacionais ou internacionais (art. 4º, XI).

O TRT faz parcerias com instituições públicas e privadas para atuação em cooperação. Exemplos são os cursos de Libras, em parceria com diversas instituições públicas; o dia D da Pessoa com Deficiência e o dia D do Imigrante com e sem deficiência. Há, ainda, o termo de cooperação com o Tribunal de Justiça de MS para eventos pedagógicos na área de conscientização para a plena inclusão e acessibilidade.

Medidas de facilitação ao acesso e à obtenção de informações e certidões que tenham como objetivo constituir documentação necessária para instruir procedimentos, judiciais ou extrajudiciais, que busquem garantir a defesa de direitos coletivos, difusos e individuais homogêneos de pessoas com deficiência (art. 4º, XII).

Para facilitar o acesso, temos o canal de atendimento da ouvidoria, temos os dados também no portal da transparência, bem como há o balcão virtual e presencial de atendimento nas unidades judiciárias. Todos com garantia de acessibilidade, sem prejuízo das melhorias implementadas a cada dia pelo Tribunal (Processo Administrativo 18.620/2022).

Adequação de procedimentos judiciais que garantam a acessibilidade isonômica aos serviços da justiça e a prestação jurisdicional sem barreiras (Art. 4º, XIII).

Nosso quadro de servidores conta com um servidor com capacitação em Libras que faz as traduções em audiência na capital. Além disso, o TRT24 dispõe de banco de intérpretes que atuam nas interpretações no interior. Os intérpretes no momento do cadastramento juntam o certificado de proficiência em Libras. O pagamento do intérprete ocorre via sistema AJ/JT.

Em áreas de estacionamento aberto ao público, de uso público ou privado de uso coletivo, a reserva de vagas para veículos que transportem pessoas com deficiência com comprometimento de mobilidade, equivalente a 2% (dois por cento) do total de vagas, garantida, no mínimo, 1 (uma) vaga, em áreas próximas aos acessos de circulação de pedestres, devidamente sinalizada e com as especificações de desenho e traçado de acordo com as normas técnicas vigentes (Art. 6º parágrafos).

O TRT24 possui 21 imóveis passíveis de abrigar estacionamento aberto, de uso público ou privado.

Desses, 20 imóveis contam com reserva equivalente a 2% do total de vagas para pessoas com deficiência ou a reserva de, pelo menos, 1 (uma) vaga, atingindo-se o percentual de 95% de nossos prédios.

Somente a Vara do Trabalho de Paranaíba não possui vaga interna reservada, uma vez que o estacionamento não tem rampa de acesso. No entanto, está previsto para a reforma deste ano (2022) a criação de vaga interna em local mais acessível. Em contratos que envolvam atendimento ao público, devem estar previstos no instrumento de contratação postos de trabalho a serem ocupados por pessoas aptas em comunicação em Libras (Art. 8º).

Contratações em andamento para recepcionistas com qualificação em Libras e tradutores/intérpretes de Libras (processos administrativos 18.606/2022 e 18.620/2022, respectivamente).

Dispor de, pelo menos, 5% (cinco por cento) de servidores(as) com capacitação básica em Libras, nos termos do Decreto no 9.656/2018 (Art. 9º).

O TRT dispõe de 5,85% de servidores com capacitação básica em libras.

Os contratos de terceirização firmados devem conter cláusula que preveja a comprovação periódica do cumprimento da política de empregabilidade estabelecida no art. 93 da Lei no 8.213/1991 (Art. 10)

Sim, conforme PROAD n. 19.321/2022.

Firmar convênio, parceria ou contrato visando à oferta de profissionais para atuação e auxílio ao pleno atendimento da pessoa com deficiência (**Art. 11**)

Contratações em andamento para recepcionistas com qualificação em Libras e tradutores/intérpretes de Libras (processos administrativos 18.606/2022 e 18.620/2022, respectivamente).

Avaliação da deficiência de servidores(as) e magistrados(as), necessária, será quando biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional interdisciplinar (Art. 13)

O TRT24 dispõe, em seus quadros junto ao gabinete de saúde, de equipe multiprofissional interdisciplinar composta por médicos, psicóloga e assistente social. Processo Administrativo n. 15217/2021

Manter cadastro dos profissionais com deficiência, integrantes dos respectivos quadros de pessoal e auxiliar (Art. 14 e parágrafos)

Sim, o TRT24 possui cadastro junto à unidade de gestão de pessoas.

A unidade de gestão de pessoas, em parceria com as áreas de saúde e a unidade de acessibilidade e inclusão, na medida de suas respectivas atribuições, devem garantir acompanhamento funcional a servidores(as) com deficiência, com o objetivo de promover as avaliações e as adaptações necessárias ao exercício de suas atribuições de modo compatível com as suas deficiências (Art. 15)

O acompanhamento pelas unidades de gestão de pessoas e saúde é feito por meio de acompanhamento multiprofissional no Programa de Saúde e Qualidade de Vida, o qual prevê:

- Atendimentos de demandas espontâneas diversas;
- Contato para acolhimento e atendimento do magistrado/servidor;
- Registro de atendimento e avaliação da necessidade de visita in loco;
- Avaliação de intervenções que reduz os riscos e agravos à saúde;
- Parecer técnico.

Além disso, anualmente é disponibilizado questionário destinado a servidores PCD para averiguação das condições e do ambiente de trabalho, bem como das melhorias/adequações necessárias, as quais são implementadas de acordo com as avaliações recebidas.

Capacitação dos(as) magistrados(as) e servidores(as) do Poder Judiciário nos temas relativos a acolhimento, direitos, atendimento e cotidiano de pessoas com deficiência (Art. 17 e parágrafos)

Desde 2017 o TRT24 promove cursos sobre os temas previstos no art. 17 e parágrafos da Resolução CNJ 401/2021, conforme abaixo:

- 2017: 1 evento;
- 2018: 1 evento;
- 2019: 3 eventos;
- 2020: 8 eventos;
- 2021: 4 eventos.

capacitação.

Promoção de ações de sensibilização sobre os temas de que trata o caput do art. 17 desta Resolução, com o objetivo de fomentar maior conscientização e mudanças atitudinais que favoreçam a ampliação da acessibilidade e inclusão no Poder Judiciário (Art. 18)

Sim. Promoção, em cooperação, do Dia D da Pessoa com Deficiência; de audiência coletiva para boas práticas; do Dia D do imigrante com e sem deficiência.

Manter em seus quadros profissionais da área de engenharia, arquitetura, tecnologia da informação, cerimonial e eventos, e comunicação social capacitados(as) em normas e padrões de acessibilidade, e na aplicação de tecnologias assistivas, para oferecer pleno atendimento ao público de pessoas com deficiência e assessorar o planejamento, a implementação e o monitoramento de ações que visem ao cumprimento desta Resolução (Art. 19)

O quadro profissional das áreas de engenharia/arquitetura foram capacitados em normas e padrões de acessibilidade. As demais áreas citadas necessitam de

Reservar 2% (dois por cento) do total de vagas disponíveis em estacionamento interno a pessoas com deficiência que possuam comprometimento de mobilidade, em localidade mais próxima aos acessos à edificação, garantida, no mínimo, uma vaga devidamente sinalizada (Art. 20 e parágrafos)

O TRT24 possui 21 imóveis passíveis de abrigar estacionamento aberto, de uso público ou privado.

Desses, 20 imóveis contam com reserva equivalente a 2% do total de vagas para pessoas com deficiência ou a reserva de, pelo menos, 1 (uma) vaga, atingindo-se o percentual de 95% de nossos prédios.

Somente a Vara do Trabalho de Paranaíba não possui vaga interna reservada, uma vez que o estacionamento não tem rampa de acesso. No entanto, está previsto para a reforma deste ano (2022) a criação de vaga interna em local mais acessível.

Criação da unidade de acessibilidade e inclusão (Art. 22)

Não foi criada unidade específica para o tema. A pasta está vinculada ao Setor de Sustentabilidade.

Criação da comissão de acessibilidade e inclusão (**Art. 25**)

O TRT24 há muitos anos possui comissão de acessibilidade e inclusão. A atual Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão foi instituída pela Resolução Administrativa TRT n.º 22/2021, que consolidou todas as normas esparsas que tratavam dessa temática em âmbito interno.